



Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0632892-36.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Lavras da Mangabeira - Agravante: Geralda Gomes da Silva - Agravado: Município de Lavras da Mangabeira - Nestas condições, resta caracterizada a perda a posteriori do objeto da irresignação contida neste Agravo de Instrumento, razão pela qual deixo de conhecê-lo por ausência de pressuposto necessário à sua admissibilidade, dada a carência superveniente do interesse recursal da parte agravante, decorrente da prolação de sentença nos autos da ação originária, o que faço com arrimo no art. 932, inciso III, do CPC. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Ciência às partes. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Vanessa Martins Macedo (OAB: 21490/PB) - Procuradoria Geral do Município de Lavras da Mangabeira

Nº 0721630-32.2000.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Joaquim Arnaldo Rodrigues de Oliveira - Apelado: Estado do Ceará - Diante do exposto, não conheço do Recurso Apelarório, restando caracterizada a perda a posteriori do objeto da irresignação contida na demanda, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC, o que faço com arrimo no art. 932, inciso III, do mesmo Diploma Legal. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Ciência às partes. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator - Advs: Izac Genuino do Nascimento (OAB: 11768/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0624340-48.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Luis Augusto Gonçalves da Silva - Agravado: Fundação Regional de Saúde do Estado do Ceará (FUNSAUDE) - - Ante o exposto, indefere-se o pedido de tutela antecipada recursal. Intime-se a parte agravada para, querendo, manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do CPC. Oficie-se o juízo a quo, comunicando o teor da decisão. Vistas à PGJ. Expedientes necessários. Fortaleza, Ceará, 31 de maio de 2022. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Marcelino Oliveira Santos (OAB: 8483/CE) - Márcio Alan Menezes Moreira (OAB: 18728/CE)

Nº 0625637-90.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Caucaia - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Fábio Sá Siqueira - - Ante o exposto, indefere-se o pedido de tutela antecipada recursal. Determino o retorno dos autos à PGJ. Após, voltam-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, Ceará, 31 de maio de 2022. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Juleika Patrícia Albuquerque de Barros (OAB: 36696/PE)

Nº 0625699-33.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Caucaia - Agravante: Fundação Getúlio Vargas - Agravado: Fábio Sá Siqueira - - Ante o exposto, indefere-se o pedido de tutela antecipada recursal. Determino o retorno dos autos à PGJ. Após voltam-me conclusos para julgamento. Expedientes necessários. Fortaleza, Ceará, 31 de maio de 2022. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Decio Flavio Gonçalves Torres Freire (OAB: 30116/CE) - Juleika Patrícia Albuquerque de Barros (OAB: 36696/PE)

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 280

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTE PROCESSOS:

62 - **0429802-36.2000.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Apelante: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Ana Maria Mendes Costa. Advogado: Francisco de Assis Gomes Martins (OAB: 8415/CE). Advogado: Luiz Gonzaga Martins (OAB: 6000/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA. Revisor(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

63 - **0168934-17.2016.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Remetente: Juiz de Direito da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apte/Apdo: Estado do Ceará. Proc. Estado: Anastacio Jorge Matos de Sousa Marinho (OAB: 8502/CE). Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Silva & Braga Comercial de Alimentos Ltda.. Advogada: Keliane Maciel Vieira Benevides (OAB: 23851/CE). Advogado: Italo Farias Pontes (OAB: 16066/CE). Advogado: Carlos Mauro Benevides Neto (OAB: 26783/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

64 - **0180039-88.2016.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: TERMACO - Terminais Marítimos de Containers e Serviços Acessórios Ltda.. Advogado: Gustavo Bevilaqua Vasconcelos (OAB: 22128/CE). Advogada: Gabriella Lima Batista (OAB: 29499/CE). Advogado: Lucas Montenegro Figueiredo (OAB: 28492/CE). Advogada: Samara Lea Fernandes Rodrigues Silva Aguiar (OAB: 31436/CE). Advogada: Mellissa Freitas Ribeiro (OAB: 32490/CE). Advogado: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

65 - **0177742-11.2016.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Remetente: Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Apelado: Município de Iguatu. Advogado: Artur Hemidio Barreto Coelho (OAB: 10549/CE). Procurador: Procuradoria do Município de Iguatu. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

66 - **0764687-03.2000.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/5ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Maria



Imaculada Almeida Costa. Agravante: Maria do Socorro Freitas Maia. Agravante: Maria de Fátima Araújo Gifoni. Agravante: Francisca Nágila Melo de Queiroz. Agravante: Lillian Carvalho Holanda. Agravante: Maria do Socorro Saucedo de Assis. Agravante: Leonardo da Silva Filho. Agravante: Francisco Almeida Rocha. Advogada: Valéria Ricarte Estrela Fernandes (OAB: 14589/CE). Advogada: Roxane Benevides Rocha Sobreira (OAB: 6610/CE). Advogada: Lidiany Manguiera Silva (OAB: 11003/CE). Advogado: Josberto dos Santos Garcez (OAB: 15672/CE). Advogado: Emanuel Ribeiro Lima (OAB: 22564/CE). Advogado: Sérgio Ellery Santos Girão (OAB: 15154/CE). Agravado: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

67 - **0793155-74.2000.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC. Proc. Jurídico: Ciro Leite Saraiva de Oliveira (OAB: 7923/CE). Apelado: Miguel Gonçalves Brazuna Filho. Advogado: Teodulfo Nogueira Magalhães (OAB: 5512/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Revisor(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

68 - **0195390-67.2017.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: J. R. P. do N.. Advogado: Francisco Rerisson Oliveira de Sousa (OAB: 9595/CE). Embargado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

69 - **0626082-79.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Maracanaú/3ª Vara Cível. Agravante: CL Empreendimentos e Participações S/A. Advogado: Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara (OAB: 303020/SP). Agravado: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

70 - **0166434-80.2013.8.06.0001 - Remessa Necessária Cível** - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Autora: Antonia Elizabete de Sousa Silva dos Santos. Advogada: Adriana Oliveira Pinto (OAB: 19140/CE). Advogada: Camila Vasconcelos Barros (OAB: 29397/CE). Remetente: Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Réu: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Advogado: José Alexandre Ximenes Aragão (OAB: 14456/CE). Réu: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

71 - **0630346-42.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Luis Carlos Pinto Citó. Advogada: Michele Naiane Fernandes Marinho (OAB: 34158/CE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará - CEARAPREV. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

72 - **0171162-28.2017.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-CE. Advogado: Marcos Antônio Sampaio de Macedo (OAB: 15096/CE). Advogada: Karileny Sales Pinto Uchoa (OAB: 21348/CE). Advogado: José Abílio Pinheiro de Melo (OAB: 14899/CE). Embargada: Delglá Marcia de Sousa Holanda. Advogado: Bias Vieira de Sousa Filho (OAB: 31560/CE). Advogado: Macelo Silva de Freitas (OAB: 21782/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

73 - **0168776-64.2013.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Advogada: Sheila Dantas Bandeira de Melo (OAB: 14439/CE). Remetente: Juiz de Direito da 12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. Réu: Município de Fortaleza. Procuradora: Procuradoria do Município de Fortaleza. Apelado: Jose Batista Nascimento. Advogada: Adriana Oliveira Pinto (OAB: 19140/CE). Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

74 - **0050228-81.2020.8.06.0180 - Apelação Cível** - Varjota/Vara Única da Comarca de Varjota. Apte/Apdo: Luciana Gomes Silva. Advogado: João Paulo Júnior (OAB: 11081/CE). Advogado: Joaquim Araújo Neto (OAB: 12071/CE). Apte/Apdo: Município de Varjota. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Varjota. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

75 - **0012200-10.2018.8.06.0117 - Apelação Cível** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Apelante: Município de Maracanaú. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Maracanaú. Apelado: Itamar de Oliveira Serra Pereira. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

76 - **0136925-31.2018.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Sebastião Rogério da Silva Sousa. Advogado: José Luciano da Silva (OAB: 26285/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

77 - **0638278-79.2000.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Maria Zélia dos Santos. Advogado: Alberto Belchior Moreno Maia (OAB: 14080/CE). Advogada: Bianca Costa Gomes da Silva (OAB: 42400/CE). Apelado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

78 - **0622150-15.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Maracanaú/3ª Vara Cível. Agravante: Fundação Getúlio Vargas. Advogado: Decio Flavio Gonçalves Torres Freire (OAB: 30116/CE). Agravada: Jéssika Flávia da Silva Araújo. Advogado: Rômulo Braga Rocha (OAB: 24632/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

79 - **0050081-62.2020.8.06.0113 - Apelação Cível** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Apelante: Samara Lopes de Oliveira. Advogado: Fridtjof Chrysostomus Dantas Alves (OAB: 21519/CE). Apelado: Município de Jucás. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Jucás. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

80 - **0623321-07.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Caucaia/1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Renner Silva Barbosa. Advogada: Juleika Patrícia Albuquerque de Barros (OAB: 36696/PE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

81 - **0247754-11.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/4ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Eriane Cristina da



Silva Souza Benício. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

82 - **0625654-29.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Itapajé/2ª Vara da Comarca de Itapajé. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Brena Késsia Araújo Sales. Advogada: Juleika Patrícia Albuquerque de Barros (OAB: 36696/PE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

83 - **0274271-19.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: D. P. do E. do C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

84 - **0050998-50.2021.8.06.0112 - Remessa Necessária Cível** - Juazeiro do Norte/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte. Autor: M. B. N., R. P. A. de B. P.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Remetente: J. de D. da V. Ú da I. e da J. da C. de J. do N.. Réu: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Réu: M. de J. do N.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte. Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

85 - **0052247-65.2021.8.06.0167 - Apelação Cível** - Sobral/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Sobral. Apelante: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: L. N. dos S. R.. Repr. Legal: José Cláudio Bento dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

86 - **0001535-67.2012.8.06.0044 - Apelação Cível** - Barreira/Vara Única Vinculada de Barreira. Apelante: Município de Barreira. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Barreira. Apelada: Francisca Ivania Freitas Jaco. Advogado: Brunilo Jacó de Castro e Silva Filho (OAB: 4073/CE). Advogada: Raimunda Yla Pereira de Araujo (OAB: 4580/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 86

Fortaleza, 1º de junho de 2022.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

3ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Público

3ª Câmara Direito Público EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0050151-38.2021.8.06.0180 Apelação Cível. Apelante: Município de Varjota. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Varjota. Apelada: Márcia Regina Lopes. Advogado: José Aurélio Gabriel da Silva Filho (OAB: 32504/CE). Relator(a): MARIA IRACEMA MARTINS DO VALENão conheceram do presente recurso. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. RAZÕES DO INCONFORMISMO DO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE TOTALMENTE DISSOCIADAS DO CONTEÚDO DO DECISUM PROFERIDO PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU. VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 1.010, INCISO III, DO CPC. PRECEDENTES. RECURSO NÃO CONHECIDO. SENTENÇA INTEGRALMENTE MANTIDA.1. CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE, BUSCANDO A REFORMA DE SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, QUE CONCLUIU PELA PARCIAL PROCEDÊNCIA DE AÇÃO ORDINÁRIA MOVIDA POR EX-SERVIDORA TEMPORÁRIA.2. ATUALMENTE, É PACÍFICO QUE O RECURSO DEVE REBATER, DE MANEIRA CLARA E DIRETA, OS FUNDAMENTOS UTILIZADOS PELO JUÍZO A QUO PARA EMBASAR O SEU CONVENCIMENTO, SOB PENA DE NÃO SER ADMITIDO PELO TRIBUNAL AD QUEM.3. NO PRESENTE CASO, PORÉM, AS RAZÕES DO INCONFORMISMO DA PARTE SE ENCONTRAM TOTALMENTE DISSOCIADAS DO CONTEÚDO DA SENTENÇA, RESTANDO, PORTANTO, OBSTADO SEU CONHECIMENTO, POR CLARA E MANIFESTA INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE.- INOBSERVÂNCIA DO ART. 1.010, III DO CPC.- PRECEDENTES DO STJ E DESTA TRIBUNAL.- RECURSO NÃO CONHECIDO.ACÓRDÃO VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050151-38.2021.8.06.0180, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.FORTALEZA, 23 DE MAIO DE 2022DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALERELATORA

0050220-46.2020.8.06.0167 Apelação / Remessa Necessária. Apelante: Câmara Legislativa do Município de Sobral. Proc. Jurídico: Samir Nobre Chaves (OAB: 24668/CE). Procª. Jurídica: Juliana Freitas Alves (OAB: 27757/CE). Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apelado: Francisco Expedito Helcias Alves. Advogado: Francisco Expedito Helcias Alves (OAB: 42157/CE). Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJOConheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA ANALISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA PARA DENTRO DA VAGA OFERECIDA DECORRENTE DA DESISTÊNCIA E DA EXONERAÇÃO DAS CANDIDATAS MAIS BEM POSICIONADAS. INTERESSE